



Câmara Municipal de Andradas

MINAS GERAIS

PARECER N°. 108, DA COMISSÃO DE CONSTITUCIONALIDADE, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOBRE O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA, PELO EXECUTIVO N°. 28/2020, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei ordinária n.º 28, de 16 de setembro de 2020, de iniciativa do Poder Executivo local, que “Dispõe sobre a autorização de abertura de Orçamento Fiscal de crédito adicional especial destinado a aquisição de bens imóveis e determina outras providências.”

Em análise do inciso III do Art. 3º, constatou-se que a numeração esta duplicada. Desta forma, determina-se a correção com a renumeração de todos os incisos do referido artigo para que não haja duplicidade. Assim, na elaboração do autografo, a ordem correta dos incisos, de I a XI deve ser respeitada.

Considerando que não houve apresentação de emendas e que o projeto atendeu os requisitos formais necessário para sua tramitação, inclusive com sua aprovação na forma regimental, esta comissão chancela o texto originalmente apresentado.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Andradas, 07 de outubro de 2020.

Marcio Donizete Teodoro

Luiz Augusto Liparini

Maria Helena de Oliveira do Prado